



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES PARA PNEUS, conforme relação abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação De pneus e acessórios que tem por finalidade atender às necessidades da Administração pública Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND
1	BATERIA 150 AMPERES		55	UNID
2	BATERIA 60 AMPERES		12	UNID
3	BATERIA 75 AMPERES		12	UNID
4	BATERIA 95 AMPERES		8	UNID
5	CÂMARA 1.000 X 20		20	UNID
6	CÂMARA 750 X R16		12	UNID
7	CÂMARA 1.400 X 24		12	UNID
8	PITO PARA PNEU UNIVERSAL		80	UNID
9	PROTETOR 1.000 X 20		20	UNID
10	PROTETOR 750 X 16		12	UNID
11	PROTETOR 1.400 X 24		12	UNID
12	PNEU 12 LONAS 1000 X 20 RADIAL TRACIONAL		32	UNID
13	PNEU 12 LONAS 1000 X 20 RADIAL DIRECIONAL		32	UNID
14	PNEU 12 LONAS 750 X 16		12	UNID
15	PNEU 175/70 R13		48	UNID
16	PNEU 175/70 R14		24	UNID
17	PNEU 175/65 R14		16	UNID
18	PNEU 205/70 R15		08	UNID
19	PNEU 225/75 R16		08	UNID
20	PNEU 215/75 R17.5		15	UNID
21	PNEU 18.4/34		04	UNID
22	PNEU 17.5 RX.25		08	UNID
23	PNEU 7.50/16		04	UNID



24	PNEU 12 LONAS 1.400 X 24		12	UNID
25	PNEU TRACIONAL REF 275/80XR22. 5		12	UNID
26	PNEU DIRECIONAL REF 275/80XR22.5		12	UNID
27	PNEU DIANTEIRO 12.5/80XR18		08	UNID
28	PNEU TRASEIRO19.5 L-24		08	UNID
29	PNEU 16 LONAS TRASEIRO 18.4-R34		04	UNID

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. A licitante vencedora deverá fazer todas as entregas dos produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

5.2. A ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo, do presente edital.

5.4. Todos os produtos descritos no termo de referência (anexo I),deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.6. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.6.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

5.7.1. A empresa contratada deverá providenciar os produtos após o recebimento das solicitações no prazo máximo de 05 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem ou solicitação, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou email.

5.7.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida solicitação.

5.7.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a entrega do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



5.8. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo).

5.9. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedoras ou vencedor, todas as obrigações complementares;

5.10. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.12 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

6.1.1. O objeto da presente termo será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos produtos, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do presente termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.1. Pelos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente termo, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, será utilizada as dotações orçamentárias previstas no orçamento de cada Unidade solicitante.

9. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no



edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação1: As sanções previstas nas alíneas "1", "2", "4" e "5" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Observação2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Macaíba, 26 de fevereiro de 2018.


Telmo Guerra da Fonseca

Secretário Mun. Interino de Administração e Finanças